

"TERRA DO ARTESANATO"

DECRETO Nº 996/2016 DE 26 DE JANEIRO DE 2016.

EMENTA: "REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 837/2014, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS".

EDNO FÉLIX PINTO, Prefeito Municipal de Potim, no uso de

suas atribuições legais, D E C R E T A:

Art. 1º. A concessão de diárias a servidores da Prefeitura do

Município de Potim obedecerá ao disposto na Lei Municipal nº 837/2014, 11 de dezembro

de 2014, regulamentada por este Decreto.

Art. 2°. Os servidores municipais, quando devidamente

autorizados por seus Diretores a que funcionalmente estiverem subordinados, ou pelo Sr.

Prefeito Municipal, que se deslocarem deste Município, eventualmente, por motivo de

serviço ou de interesse da Administração Municipal farão jus à percepção de diária

devidamente atualizada no Anexo I do presente Decreto para custeio de despesas com

alimentação, independentemente de comprovação.

I - Entende-se por alimentação, para efeito deste Decreto,

café da manhã, almoço, jantar e lanches.

II – As diárias deverão ser solicitadas com 05 (cinco) dias úteis

de antecedência.

Art. 3°. A utilização de veículo próprio do servidor em viagens

dependerá de prévia autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal ou do Diretor

Municipal de Administração e Finanças e da observância das disposições constantes

deste artigo.

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

"TERRA DO ARTESANATO"

§ 1°. Nos casos em que o interesse administrativo justificar, o

servidor, de cargo efetivo ou comissionado poderá utilizar-se de automóvel de sua

exclusiva propriedade para viagem a serviço da Administração Pública Municipal,

observadas, rigorosamente, as seguintes condições:

I - obter autorização de viagem do Prefeito Municipal e/ou do

Diretor Municipal de Administração e Finanças, conforme Anexo II;

II - firmar termo renunciando expressamente a qualquer direito

de indenização decorrente do uso do veículo e isentando o Município de Potim por danos

que venham a ocorrer, em razão de possíveis acidentes, bem como, da responsabilidade

por desgastes do veículo, conforme Anexo III.

§ 2º. Pelo uso do veículo particular em viagens a serviço, fica

autorizado abastecimento do veículo no posto de gasolina contratado pelo Município para

os abastecimentos próprios, na quantidade de 01 (um) litro para cada 10 (dez)

quilômetros rodados.

I - Nenhuma despesa pelo uso do veículo particular será

reembolsada pelo Município além do combustível/quilômetro constante deste parágrafo,

exceto cupom fiscal de pedágio no trecho percorrido, ou eventual necessidade por

percurso a maior, devidamente justificada, de abastecimento superior ao autorizado na

cidade de origem, mediante cupom fiscal detalhado.

§ 3°. O valor do reembolso de que trata o inciso anterior, será

apurado levando-se em consideração o destino da viagem e a necessidade da rodagem a

maior dos veículos dos servidores devidamente autorizados e justificados.

§ 4°. A Divisão Municipal de Obras e Viação - DOV através do

Setor de Transportes deverá, nos casos de reembolso, atestar a compatibilidade da

quilometragem informada pelo servidor e a viagem realizada, sendo-lhe outorgada a

3

POTIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

"TERRA DO ARTESANATO"

competência para glosar parte do pedido de reembolso que entender não justificável e devido, exigindo do servidor na sua prestação de contas:

I - apresentação da autorização da viagem com uso do veículo particular e do termo de renúncia, conforme constante dos incisos I e II, do § 1º do art. 3º deste Decreto:

Art. 4º. O servidor efetivo poderá receber, por adiantamento, o valor das diárias e pernoites em nome dos servidores beneficiários sob sua responsabilidade e controle relativos aos dias previstos de duração da viagem, por efetiva prestação de contas.

Parágrafo Único. Adiantamento para diárias que excederem o limite referido no *caput* deste artigo poderão ser autorizadas mediante justificativa ao Diretor Municipal de Administração e Finanças.

Art. 5°. São competentes para aprovar as despesas de viagem, o Prefeito Municipal e/ou Diretor Municipal de Administração e Finanças.

Parágrafo Único. Os acertos de contas de viagens, após devidamente aprovados conforme este artigo, deverão ser encaminhados à Divisão Municipal de Administração e Finanças para verificação do cumprimento do presente Decreto e da legalidade dos documentos de despesas apresentados.

Art. 6°. É vedada a concessão de diárias cumulativamente com qualquer retribuição de caráter indenizatório de despesas com alimentação.

Art. 7°. No prazo de 15 (quinze) dias úteis subsequentes ao retorno à sede, o servidor é obrigado a apresentar o relatório de viagem em formulário próprio, sob pena de desconto integral em folha de pagamento, do adiantamento recebido, sem prejuízo de outras cominações legais.



"TERRA DO ARTESANATO"

Art. 8º. Os membros de Conselhos Municipais, que, eventualmente, deslocarem-se da sede, por motivo de serviço no desempenho de suas funções, farão jus tanto à percepção de diárias para custeio de alimentação, quanto ao pagamento ou reembolso de hospedagem, de acordo com as normas estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo Único. As diárias e o uso do meio de transporte a ser utilizado na viagem dos membros de Conselho deverão ser autorizados pelo Diretor Municipal da área pertinente ao Conselho, observado o disposto no *caput*, parágrafos e incisos do art. 3º deste Decreto.

Art. 9º. Situações excepcionais deverão ser encaminhadas para exame pela Diretora Municipal de Administração e Finanças.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

Potim, 26 de janeiro de 2016.

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NO BIA

PREFEITURA MUN

Heldis

EDNO FÉLIX PINTO Prefeito Municipal



"TERRA DO ARTESANATO"

ANEXO I

TABELA DE DIÁRIA ALIMENTAÇÃO

	DISTÂNCIA	TEMPO DE	
DENOMINAÇÃO	(DESTINO)	PERMANÊNCIA	VALOR R\$
DIÁRIA 01	SUPERIOR A 80 KM E INFERIOR A 150 KM	SUPERIOR A 04 HORAS	R\$ 45,00
DIÁRIA 02	SUPERIOR A 150 KM E INFERIOR A 300 KM	SUPERIOR A 04 HORAS	R\$ 70,00
DIÁRIA 03	SUPERIOR A 300 KM E INFERIOR A 500 KM	ATÉ 12 HORAS	R\$ 70,00
DIÁRIA 04	SUPERIOR A 500 KM E INFERIOR A 800 KM	SUPERIOR A 12 HORAS	R\$ 90,00
DIÁRIA 05	SUPERIOR A 800 KM	ATÉ 24 HORAS	R\$ 135,00

Potim, 26 de janeiro de 2016.

EDNO FÉLIX PINTO Prefeito Municipal

"TERRA DO ARTESANATO"

	PREFEIT	PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM - DIVISÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	DMINISTRAÇÃO	
	1	DECRETO MUNICIPAL Nº 996/2016		
	AU	AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM COM UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO PRÓPRIO	O PRÓPRIO	
		ANEXO II		
NOME			CARGO	
DIVISÃO	a a			
DATA		PLACA DO VEÍCULO		A = ;
OBJETIVO				
DESTINO DA VIAGEM			***	

Pelo presente, fica o servidor identificado autorizado a utilizar veículo de sua propriedade na viagem acima especificada; viagem esta de interesse administrativo, fazendo o mesmo jus pela utilização de seu veículo, ao reembolso de que trata o § 3º, do artigo 3º, do Decreto Municipal nº 996/2015, desde que satisfeitas as condições e exigências de tal regulamento.

WALTER RIBEIRO DA SILVA FILHO Diretor Municipal de Administração e Finanças

EDNO FÉLIX PINTO Prefeito Municipal Praça Miguel Corrêa dos Ouros, 101 - Centro - Potim - SP - CEP 12525-000 Telefax: (12) 3112.9200 - e-mail: prefeiturapotim@uol.com.br CNPJ: 65.042.855/0001-20 - I.E.: Isento



PREFEITURA MUNICIPAL DE **POTIM** "TERRA DO ARTESANATO"

	PREFE	PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM - DIVISÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	. DE ADMINISTRAÇÃO	
		DECRETO MUNICIPAL Nº 996/2016		
		DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE	31LIDADE	
		ANEXO III		
NOME			CARGO	
DIVISÃO				
DATA		PLACA DO VEÍCULO		
OBJETIVO	in the state of th			
DESTINO DA VIAGEM				

Pelo presente, o servidor abaixo assinado isenta o Município de Potim de qualquer responsabilidade pela utilização de seu veículo na viagem especificada por desgaste do mesmo e por possíveis multas que possam ser aplicadas em trânsito, declarando que renuncia a todo e qualquer direito e ação contra a municipalidade decorrente do uso do referido veículo. Por ser verdade e para que produza seus legais e jurídicos efeitos, firmo o presente,

	×	
1	۵	-
(C)
1	C	۵
	=	
1	5	,
i	H	7
1	7	ร

C.P.F. N°

ASSINATURA:

Praça Miguel Corrêa dos Ouros, 101 - Centro - Potim - SP - CEP 12525-000 Telefax: (12) 3112.9200 - e-mail: prefeiturapotim@uol.com.br CNPJ: 65.042.855/0001-20 - 1.E.: Isento



"TERRA DO ARTESANATO"

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM - DIVISÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
DECRETO MUNICIPAL Nº 996/2016						
FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS						
ANEXO IV						
SERVIDOR: C.P.F. N°						
CARGO/FUNÇÃO: TELEFONE:						
ROTEIRO E INFORMAÇÕES DAS DIÁRIAS						
DESCRIÇÃO DO MOTIVO E PERTINÊNCIA DA VIAGEM:						
ORIGEM	DESTINO	PERMANÊNCIA	TIPO	TRANSPORTE	PASSAGENS	VALOR
JUSTIFICATIVA	(viagem em final	de semana ou feriad	o) – conforme	8 2º art 5º Docrete	nº 5 992/2006	
	(**************************************	ao comana ca fortaa	o, comornic	g z , art. o Decret	511 3.332/2000.	
JUSTIFICATIVA (viagem com prestação de contas pendente):						
JUSTIFICATIVA (não cumprimento do prazo legal de 05 dias úteis de antecedência na solicitação de diárias):						
JUSTIFICATIVA: (viagem com início e término em cidade diferente da que o servidor está em exercício)						
(viagem com micro e termino em cidade diferente da que o servidor esta em exercicio)						
DATA:I ASSINATURA:						
APROVAÇÃO DA DIÁRIA/VIAGEM (identificação/carimbo e assinatura obrigatórios)						
DESERVING TO THE PROPERTY OF T						
DEFERIDO DEFERIDO/RESTRIÇÕES INDEFERIDO						
JUSTIFICATIVA (no caso de indeferimento ou deferimento com restrições):						
, ,						
DATA:/						
Identificação/carimbo e assinatura						
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO:/ RECEBIDO POR:						
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO:/ RECEBIDO POR:						



"TERRA DO ARTESANATO"

Memorando nº XXX /2016

Em xx de xxxxx de 2016.

À Divisão de Administração e Finanças Sr. Diretor,

Assunto: Solicitação de diárias e combustível/pedágio (Caso seja pedido de diárias e combustível/pedágio. Se for apenas um dos dois, favor colocar de acordo com o pedido).

- 1. Solicito a Vossa Senhoria a autorização de diárias para o Senhor (a) Prof (a). Fulano de Tal para viagem à Cidade-UF, com saída dia 12/11/2015 e retorno dia 15/11/2015, com objetivo de participar do Seminário xxxxxxxxx, para tratar de assuntos xxxxxxxxx. A viagem é importante pois xxxxxxxxx. A verba a ser utilizada será xxxxxxxxxx. (neste parágrafo descrever o nome, cargo do proposto, o vínculo, o destino, a data de saída e retorno, o motivo, a relevância da viagem e a fonte do recurso a ser utilizada).
- 2. Os pedágios a serem pagos no trecho percorrido:
- 3. A viagem está sendo solicitada fora do prazo legal xxxxxxxx (Usar somente em casos excepcionais, sempre que a viagem for solicitada fora do prazo legal de 5 (cinco) dias úteis antes da data de partida. Justificar e documentar justificativa. Caso não haja uma justificativa plausível documentada, o pedido será indeferido
- 4. Seguem em anexo comprovante do evento (e-mail convite, folder, programação e etc) e RDP Requisição de Diárias e Passagens preenchida. (É importante encaminhar a RDP junto com o memorando, para que sejam analisados os dados completos do passageiro, o motivo da viagem, a justificativa da urgência, o transporte a ser utilizado e os trechos a serem seguidos).

Atenciosamente.

Nome do solicitante Cargo ou Função

Telefone e Setor do solicitante: